

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/itaguacudabahia/>



DECRETO Nº 302/18 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece competência aos administradores de recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesas é o responsável pelos atos praticados com recursos públicos;

Considerando a distribuição e escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

Considerando que caba à administração pública nortear seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a competência de administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, de CNPJ nº 30.064.253/0001-90, o Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com o Prefeito Municipal, tendo as funções de administrar, controlar e dispor de todos os recursos financeiros provenientes deste Poder.

Parágrafo Único – Ficam autorizadas ocupantes dos cargos acima mencionados, em exercício de suas funções, as seguintes atribuições:



1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Autorizar cobrança;
4. Receber, passar recibo de quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Requisitar talonários de cheques;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques;
9. Requisitar cartão eletrônico;
10. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
11. Sustar/contra-ordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar liberação de folhas de pagamento no gerenciador financeiro;
17. Firmar contratos;
18. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
19. Efetuar transferências por meio eletrônico;
20. Efetuar movimentação financeira no RPG;
21. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos Estaduais e Federais;
22. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
23. Emitir comprovantes;
24. Encerrar contas de depósitos;
25. Consultar obrigações de débito direto autorizado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, em 26 de Março de 2018.

Ivan Tiburtino Oliveira
Prefeito Municipal